

## TERMO DE ANULAÇÃO

Despacho de anulação de processo licitatório, em razão das irregularidades apontadas na realização da licitação por grupo de itens, sem observância à ampliação da disputa e à obtenção de melhores propostas.

**Referente:** Pregão Eletrônico SRP nº 07/2018

O Diretor Presidente da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A., no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social e em conformidade com Lei Nº 13.303/2016, art. 62 e §§, assim como o item 20.1, do Edital de Licitação supracitado e,

Considerando que o estudo detalhado sobre as características do objeto no planejamento da contratação, não se mostrou adequado ao modo de comercialização e os preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos desenvolvidos na licitação;

Considerando que a Administração, ao concluir pela necessidade de instauração de licitação, deve verificar a possibilidade técnica e econômica de dividir o objeto em vários itens/lotes, permitindo que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumenta a competitividade e viabiliza a obtenção de melhores propostas;

Considerando a necessidade de correções dos termos do Edital e TR do presente processo licitatório, promovidas por meio de duas erratas;

Considerando a quantidade de impugnações apresentadas pelas licitantes interessadas, alegando ilegalidades que ferem o caráter competitivo, inviabilizam a economicidade, restringem a participação de licitantes, direcionam o certame, entre outros;

Considerando que a Administração da PRODAM tem total interesse em oportunizar iguais condições de participação de licitantes em seus certames;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Considerando que a PRODAM prima pela transparência e boas práticas na condução dos seus processos licitatórios;

Considerando melhor análise sobre a divisão dos lotes e conclusão pela divisão do objeto em duas licitações distintas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ANULAR** o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de infraestrutura de rede lógica, elétrica e óptica do tipo GPON, fornecimento de equipamentos de redes locais, fornecimento de equipamentos para redes sem fio, serviços de outsourcing de estações de trabalho, serviços de outsourcing de impressão.

**Art. 2º** Conceder prazo de o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste instrumento, para, querendo, apresentar contestação à anulação desta licitação, em atendimento ao disposto no § 3º do art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

Publique-se.

Manaus, 30 de outubro de 2018.

**Fábio Gomes Naveca**  
Direito Presidente da PRODAM